



00100.072297/2017-33  
Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 19 de Abril de 2.017.

**OFÍCIO GPC-L Nº 482/17**

Junta-se ao processado do  
DEC

nº 64, de 2016.

Em 19/06/17

**PREZADO(A) SENHOR(A):**

A par de meus cordiais cumprimentos, serve o presente para encaminhar à Vossa Excelência a(s) inclusa(s) cópia(s) do **MOÇÃO DE APOIO Nº 004/17**, de minha autoria, aprovado por ocasião da Décima Segunda Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura realizada no dia 19 de Abril do corrente.

Aproveito da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente

Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
**EUNICIO OLIVEIRA**  
DD. Presidente do Senado Federal  
**N E S T A**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE,**  
**SENHORES VEREADORES;**

11.<sup>a</sup> Sessão Data 12/04/12  
Encaminhamento para  
moção de cassação.  
Presidente

**MOÇÃO DE APOIO**

Moção nº 04/17

IMPRESCRITÍVEL: Que não prescreve; Não perde a validade

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado aprovou na última quarta feira (5) relatório da senadora Simone Tebet, favorável à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 64/2017, que torna imprescritível o crime de estupro, o que significa que a qualquer tempo o agressor pode ser processado e punido pelo crime que cometeu. Atualmente, o crime de estupro prescreve em 20 anos, isto é, se o autor não tiver sido julgado nesse período não poderá mais ser condenado.

A PEC ainda precisa passar por votação no plenário e ser aprovada por três quintos dos senadores, em dois turnos de votação. Caso seja aprovado, o texto será encaminhado à Câmara dos Deputados.

Em sua justificativa, o autor da PEC, senador Jorge Viana (PT-AC) incluiu estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) que estima que ocorram no Brasil, por ano, 527 mil tentativas ou casos de estupros consumados e, destes, apenas 10% seriam reportados à polícia. “A subnotificação dos crimes de estupro ocorre devido ao receio que as vítimas têm de sofrer preconceito, superexposição ou serem revitimizadas”, relatou o Senador.

12.<sup>a</sup> Sessão Data 19/04/12  
Encaminhamento APNOVA DO  
Presidente





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Ao apresentar parecer favorável, a relatora da PEC, Simone Tebet, argumentou que não é possível prever o tempo de que a vítima precisa para conseguir reagir ao trauma sofrido e ser capaz de buscar reparação judicial. Ela também frisou a importância de se dar às vitimas o tempo necessário para amadurecer a decisão de denunciar o agressor.

Ante o exposto, **APRESENTO MOÇÃO DE APOIO AO AUTOR DA PEC**, senador Jorge Viana (PT-AC) e a Relatora do Projeto na Comissão, senadora Simone Tebet (PMDB-MS) com as congratulações desta Casa de Leis e de todo o Povo de Praia Grande, pela brilhante proposta apresentada.

SOLICITO ainda, que cópias deste trabalho, sejam enviadas as seguintes autoridades:

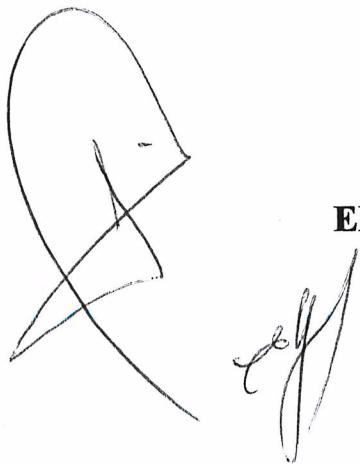
Presidente do Senado Federal – **Eunício Oliveira (PMDB-CE)**

Senador Jorge Viana (PT-AC)

Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)

Prefeito de Praia Grande – Dr. Alberto Pereira Mourão (PSDB)

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 12 abril de 2017.

  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**

  
**RECO**

  
**VEREADOR**



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 13 de junho de 2017.

Senhor Ednaldo dos Santos Passos, Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande – SP,

Em atenção ao Ofício GPC-L Nº 482/17, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da PEC nº 64, de 2016, que “*Altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritíveis os crimes de estupro.*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127681>.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

Junte-se ao processado do

PEC

nº 64, de 2016.

Em 13/06/17

M. 117/17

Campinas, 11 de maio de 2017.

*Senador  
22 MAI 2017  
por medo*

**Excelentíssimo Senhor  
Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal**

Estamos encaminhando cópia de inteiro teor da Moção nº **117/2017**, de autoria do senhor Carmo Luiz, devidamente aprovada na 27ª Reunião Ordinária.

Respeitosamente,

**Rafa Zimbaldi**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

**APROVADO**

10 MAIO 2017

SALA DE REUNIÕES

Presidente

Moção nº 117/2017

Exmo. Sr. Presidente:

**Ementa: Apela para o Senado Federal pela aprovação da PEC nº 64/2016, que torna o estupro figurar, ao lado do racismo, como crime “inafiançável e imprescritível”.**

O crime de estupro pode se tornar imprescritível e inafiançável. O senador Jorge Viana (PT-AC) anunciou que apresentou uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 64/2016), equiparando a tipificação do estupro à que é aplicada ao racismo no texto constitucional. Segundo o senador, o Brasil é um dos países em que há mais estupros e disse que a proposta é uma questão de respeito às mulheres que, muitas vezes guardam por décadas a brutalidade que sofreram, enquanto os criminosos deixam de ser punidos. E o Brasil carrega a mancha de ser um dos países de maior incidência de estupros, e ninguém pode aceitar que 45 mil mulheres por ano sejam vítimas desse crime. Ele agradeceu o apoio dos senadores à proposta e espera que o endurecimento da legislação contra o estupro envie uma mensagem a todos que praticam esse tipo de violência. Ante o exposto, apresentamos a seguinte **MOÇÃO DE APELO**:

**APELAMOS ao Senado Federal pela aprovação da PEC 64/2016, que torna o estupro figurar, ao lado do racismo, como crime “inafiançável e imprescritível”. Também parabenizamos o senador Jorge Viana pela iniciativa.**

Que do deliberado seja dada ciência, por ofício, para o Exmos. Srs. Senador Jorge Viana (PT/AC); e ao Presidente do Senado Federal, Eunício Oliveira, ambos endereçados para o Congresso Nacional, Brasília/DF, CEP: 70054-906.

Sala das Reuniões, 10 de maio de 2017.

**CARMO LUIZ**  
Vereador



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 07 de junho de 2017.

Senhor Rafa Zimbaldi, Presidente da Câmara Municipal  
de Campinas – SP,

Em atenção ao Ofício M. 117/17, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 2016, que “*Altera o inciso XLII do art. 5º da Constituição Federal, para tornar imprescritíveis os crimes de estupro.*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127681>.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

